



6985402



08084.000888/2017-66

## PROJETO BÁSICO

### 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de bandeiras para os Ministério da Justiça - MJ e Ministério da Segurança Pública - MSP, conforme Anexo I deste instrumento.

### 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Este processo tem por objetivo a aquisição de bandeiras para os Ministério da Justiça - MJ e Ministério da Segurança Pública - MSP, sobretudo a fim de enaltecer e respeitar o símbolo representativo do Brasil e todas as normas do cerimonial público previstas para tal. Ela está positivada na Constituição Federal de 1988, em seu art. 13, §1º, *in verbis*:

*"Art. 13. A língua portuguesa é o idioma oficial da República Federativa do Brasil.*

*§ 1º São símbolos da República Federativa do Brasil a bandeira, o hino, as armas e o selo nacionais."*

2.2. Tendo em vista a Lei nº 5.700, de 01 de setembro de 1971, a qual dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais e o Decreto nº 70.274, de 09 de março de 1972, o qual aprova as normas do cerimonial público e a ordem geral de precedência, a Bandeira Nacional é um símbolo que segue alguns protocolos determinados nesses instrumentos legais. De acordo com o art. 13 da Lei nº 5.700/71, é obrigatório o hasteamento da Bandeira Nacional e da do Mercosul diariamente nos edifícios sede dos Ministérios. A Bandeira do Mercosul é também hasteada em atendimento à Lei nº 12.157, de 23 de dezembro de 2009.

"Art. 13. Hasteia-se diariamente a Bandeira Nacional e a do Mercosul: [\(Redação dada pela Lei nº 12.157, de 2009\)](#).

I - No Palácio da Presidência da República e na residência do Presidente da República;

**II - Nos edifícios-sede dos Ministérios;"**

2.3. A necessidade dessa contratação dar-se-á em virtude de intempéries climáticas, ou seja, exposição às diversas mudanças do tempo, já que as bandeiras devem ser hasteadas todos os dias. Além disso, devido ao momento de maior reivindicação no País, ocorreram manifestações na Esplanada dos Ministérios que deturparam este símbolo nacional, não só no Ministério da Justiça, mas também nos demais Órgãos. Porém, em razão da proximidade deste com o Congresso Nacional, local onde se concentra a maior parte das manifestações, a probabilidade de ocorrência de roubo ou adulteração nas bandeiras é maior.

2.4. A contratação ora proposta objetiva atender a demanda formalizada através do Memorando nº 312/2018/CGDS/SAA/SE (6756860), além de cumprir os requisitos dos dispositivos legais supramencionados. Importante também informar que o Órgão não possui os materiais e nem os profissionais em seu quadro funcional que reúnam as condições necessárias para atender a esta necessidade por se tratar de bens e/ou serviços não afetos às atividades contempladas pelo quadro de pessoal deste Ministério. O quantitativo foi definido de acordo com contratações anteriores, com o intuito de atender as necessidades desse Órgão, além de ser baseado no Memorando supramencionado, o qual foi elaborado pela área demandante.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O valor estimado do objeto pretendido é **R\$ 9.853,23 (nove mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos)**. Portanto, a contratação encontra amparo legal no artigo 24, inciso II,

da Lei nº 8.666 de 1993, para ser realizada por meio de dispensa de licitação, conforme citado abaixo:

*“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).”*

3.2. O presente processo orienta-se, também, pelos seguintes normativos:

3.2.1. Lei nº 8.666/1993: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

3.2.2. Lei Complementar nº 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; que altera dispositivos das Leis nºs 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991;

3.2.3. Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

3.2.4. Regimento Interno do Ministério da Justiça;

3.2.5. Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014;

3.2.6. Lei nº 5.700, de 01 de setembro de 1971;

3.2.7. Decreto nº 70.274, de 09 de março de 1972;

3.2.8. Decreto nº 5.465, de 14 de junho de 2005;

3.2.9. Lei nº 12.157, de 23 de dezembro de 2009;

3.2.10. Lei nº 8.421, de 11 de maio de 1992.

#### 4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO

BANDEIRA	TAMANHO (ESPECIFICAÇÃO)	DISPOSITIVO LEGAL	QUANTIDADE
<i>República Federativa do Brasil</i>	<b>Bandeira nylon 100% poliéster bordada, dupla face.</b> Bandeira da República Federativa do Brasil confeccionada em tamanho oficial e modelo 7 (sete) panos de largura, medindo <b>3,15 metros x 4,5 metros</b> ; o tecido a ser usado poderá ser poliamida Rhodia 240/35 dtex (trama e urdume) ou poliéster. Para cálculo das dimensões, divide-se esta em 14 (quatorze) partes iguais; cada uma das partes será considerada uma medida ou módulo. O comprimento será de vinte módulos (20M); a distância dos vértices do losango amarelo ao quadro externo será de um módulo e sete décimos (1,7M); o círculo azul no meio do losango amarelo terá o raio de três módulos e meio (3,5M); o centro dos arcos da faixa branca estará dois módulos (2M) à esquerda do ponto do encontro do prolongamento do diâmetro vertical do círculo com a base do quadro externo; o raio do arco inferior da faixa branca será de oito módulos (8M); o raio do arco superior da faixa branca será de oito módulos e meio (8,5M); largura da faixa branca será de meio módulo (0,5M). As letras da legenda Ordem e Progresso serão escritas em cor verde e colocadas no meio da faixa branca, ficando, para cima e para baixo, um espaço igual em branco. A letra P ficará sobre o diâmetro vertical do círculo, a distribuição das demais letras far-se-á conforme a indicação do Anexo nº 2 da Lei da Lei 5.700, de 01/09/1971, alterada pela Lei 12.157 de 23/12/2009. As letras da palavra "Ordem" e da palavra	Art. 13º da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, alterada pela Lei nº 12.157 de 23 de dezembro de 2009	08

	<p>"Progresso" terão um terço de módulo (0,33M) de altura, a largura dessas letras será de três décimos de módulo (0,30M), a altura da letra da conjunção "e" será de três décimos de módulo (0,30M) e a largura dessa letra será de um quarto de módulo (0,25M). As estrelas serão de 5 (cinco) dimensões: de primeira, segunda, terceira, quarta e quinta grandezas, devem ser traçadas dentro de círculos cujos diâmetros são: de três décimos de módulo (0,30M) para as de primeira grandeza; de um quarto de módulo (0,25M) para as de segunda grandeza; de um quinto de módulo (0,20M) para as de terceira grandeza; de um sétimo de módulo (0,14M) para as de quarta grandeza; e de um décimo de módulo (0,10M) para a de quinta grandeza. As duas faces da bandeira devem ser exatamente iguais, com a faixa branca inclinada da esquerda para a direita (do observador que olha a faixa de frente), sendo vedado fazer uma face como avesso da outra.</p>		
<i>República Federativa do Brasil</i>	<p><b>Bandeira em tergal verão, bordada, dupla face</b> Bandeira da República Federativa do Brasil para gabinete, confeccionada em tecido tergal/diolen, com letras e estrelas bordadas a linha e em 2 (dois) panos, medindo 0.90 metros x 1,28 metros, acompanhada de laço e roseta com franjas nas extremidades do laço, e no centro da roseta a imagem do "Cruzeiro do Sul", bordado a linha. Incluindo mastro e lança em madeira de lei envernizada, com 220 cm de altura, com base de madeira comportando 30 cm.</p>	Art. 13º da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, alterada pela Lei nº 12.157 de 23 de dezembro de 2009	04
<i>Mercosul</i>	<p><b>Bandeira do Mercosul</b> Bandeira do Mercosul, confeccionada em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência e malha bloqueada indesmalhável, para uso externo. Medindo <b>3,15 metros x 4,5 metros</b>, modelo de 07 (sete) panos, estampada em processo vazado digital de alta resolução, tarja na cor branca e dois ilhoses. A referência de cores deve ser exclusivamente no padrão Pantone, conforme os códigos: PANTONE 286 (AZUL) 100% cyan, 60% magenta, 0% amarelo, 6% preto; e PANTONE 347 (VERDE), 100% cyan, 0% magenta, 79% amarelo, 9% preto. Pauta de Construção: é constituída do emblema do MERCOSUL, as estrelas em agrupação astronômica de cruzeiro do sul, sobre retângulo de fundo branco na proporção da pauta de construção.</p>	Art. 13º da Lei nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, alterada pela Lei nº 12.157 de 23 de dezembro de 2009	08

## 5. PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa, contendo os seguintes itens:

5.1.1. Nome do representante legal da empresa;

5.1.2. Especificações detalhadas do objeto e de todos os seus acessórios, contendo marca, modelo, quantidade e prazo de entrega e de garantia, quando houver;

5.1.3. Valor unitário e total de cada item, bem como valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

- 5.1.3.1. Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;
- 5.1.4. Prazo de vencimento não inferior a 90 (noventa) dias.
- 5.1.5. Dados bancários da empresa, tais como, Banco, agência e número da conta corrente;
- 5.1.6. CNPJ, telefone, endereço e *e-mail* e
- 5.1.7. Garantia do objeto, contra defeitos de fabricação, conforme item 8 deste Projeto Básico.
- 5.2. A empresa deverá ainda apresentar ainda:
  - 5.2.1. Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título posteriormente.
  - 5.2.2. Declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos neste Projeto Básico e seus anexos.
- 5.3. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.
- 5.4. A oferta deverá ser precisa e rigorosamente limitada ao objeto deste Projeto Básico, não contendo alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
  - 5.4.1. Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.
6. **FORMA DE EXECUÇÃO**
- 6.1. As bandeiras deverão ser confeccionadas conforme as especificações e medidas contidas no item 4 deste Projeto Básico.
7. **DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO**
- 7.1. A entrega dos itens solicitados ocorrerão na Divisão de Serviços Gerais da Coordenação de Suprimento e Serviços Gerais da Coordenação-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais, localizada no Ministério da Justiça – Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, Edifício Anexo II, 6º andar, Sala 623, em horário de expediente (8:00 às 12:00h e 14:00 às 18:00h), de segunda a sexta-feira.
- 7.2. O prazo de entrega do objeto será de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento do e-mail de solicitação enviado à CONTRATADA.
- 7.3. A entrega deverá ser atestada pelos responsáveis pela fiscalização do instrumento contratual, que aferirá a conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico.
- 7.4. O servidor designado para acompanhar a entrega dos objetos formalizará o recebimento na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data de entrega do objeto, pela Contratada, conforme item 9 do Anexo II da Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 306, de 13 de dezembro de 2001. Desta forma e no prazo descrito acima, os bens serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.
- 7.5. Os materiais entregues em desconformidade com o especificado neste Projeto Básico ou com defeitos deverão ser substituídos em até 15 dias, ou seja, a Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes neste Projeto Básico, independentemente da quantidade rejeitada.
- 7.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou documento similar.
- 7.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 8. **DA GARANTIA**

8.1. Os bens fornecidos deverão ter prazo de garantia mínimo de 90 dias, a contar da data da aceitação definitiva dos produtos, ou prazo superior se o fabricante ou a própria empresa assim consignar através de anúncio, embalagem do produto ou outro meio publicitário ou, ainda, de declaração.

## 9. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico.

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Projeto Básico.

9.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que vierem a ser solicitados pela empresa, quando necessários ao fornecimento do objeto.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Entregar os bens solicitados dentro do prazo fixado, em conformidade com as especificações exigidas e constantes no Projeto Básico e a proposta de preços apresentada pela empresa;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério da Justiça, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

10.1.4. Apresentar nota fiscal detalhada descrevendo o objeto solicitado pelo Contratante, sua quantidade e valor de acordo com o estipulado no instrumento contratual;

10.1.5. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Projeto Básico, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias. Enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

10.1.6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas;

10.1.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do Ministério da Justiça;

10.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade do Ministério da Justiça, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante sua entrega;

10.1.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, os itens entregues com avarias ou defeitos;

10.1.10. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências do Ministério da Justiça;

10.1.11. Comunicar ao servidor designado para acompanhar e fiscalizar tal instrumento contratual no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a entrega do objeto solicitado, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.12. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico.

10.1.13. A contratada se responsabilizará pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Projeto Básico.

## 11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

## 12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação no âmbito do Núcleo Central deste ministério, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2018, a cargo do Ministério da Justiça, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicas seguem descritos abaixo e ainda constarão da respectiva Nota de Empenho:

*Programa de Trabalho: 04122211220000001*

*Natureza da Despesa: 339030*

*Plano Interno (PI): CL9990CGLMC*

*Fonte: 0100000000*

*Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 128467*

*Plano Orçamentário: 0005*

## 14. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. Para a prestação dos serviços será formalizada Nota de Empenho, em conformidade com este Projeto Básico e seus Anexos e da proposta de preços vencedora.

## 15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos exigidos no certame original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.2. A fusão, cisão ou incorporação somente serão admitidas, após análise e consentimento prévio e por escrito do Ministério da Justiça, e desde que não afetem a boa execução do objeto.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

16.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 16.1.3. fraudar na execução da Nota de Empenho;
- 16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5. não mantiver a proposta e as condições nela descritas.
- 16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE;
- 16.2.2. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 16.2.3. impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.
- 16.3. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
- 16.3.1. pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- 16.3.2. pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
- 16.3.3. pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- 16.3.4. pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- 16.3.5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico ou no Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- 16.4. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 16.5. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 16.6. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Cotação Eletrônica de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
- 16.7. As multas porventura aplicadas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 16.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 16.8.1. Caso a multa não seja recolhida na forma do item 18.7, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
- 16.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 17. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 17.1. Os requisitos ambientais deverão ser observados na execução dos serviços, de modo que, os elementos empregados na confecção das bandeiras, estejam em conformidade com as atuais perspectivas sustentáveis e de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, conforme disposições da IN nº 1, SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010.
- 17.2. Os bens/materiais a serem utilizados deverão ser, no todo ou em parte, por material atóxico, biodegradável, bem como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 17.3. Na entrega dos materiais, estes deverão ser acondicionados, se possível, em embalagens compostas por materiais recicláveis.
- 17.4. Fazer uso racional de água e energia, evitando desperdiçar em situações que podem ser evitadas, ainda mais em tempos de escassez de tais insumos.
- 17.5. Efetuar o descarte correto dos materiais recicláveis quando tais serviços estiverem disponíveis, auxiliando na preservação do meio ambiente.
- 17.6. A contratada deverá seguir, no que couber, as diretrizes de sustentabilidade constantes no art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, de rol meramente exemplificativo, podendo a contratada adotar outros critérios que garantam a sustentabilidade.

"Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento."

## 18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento irá seguir as condições descritas na Instrução Normativa nº 04/2013 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 18.2. Previamente à emissão da nota de empenho e à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
- 18.3. A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do empenho firmado com Ministério da Justiça. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária conforme indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 18.4. A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 18.5. Em caso de irregularidade junto ao SICAF, a Contratante advertirá a Contratada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 18.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



18.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12. Caso haja necessidade de cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

18.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \rightarrow I = (6/100) \rightarrow I = 0,00016438$$

365                      365

18.14. A compensação financeira prevista nesta condição acima será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

18.15. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.16. Em caso da não apresentação da fatura ou qualquer documento necessário para o ateste da mesma, o CONTRATADO não poderá cobrar qualquer tipo de multa por atraso referente à fatura em questão.

18.17. A empresa vencedora do certame deverá emitir Nota Fiscal do tipo "Venda" quando do faturamento dos serviços prestados para esta contratação.

## 19. **EQUIPE TÉCNICA**

19.1. Leonardo Ayodele Cardoso Santos Costa - Administrador.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições como forma de justificar a não entrega do bem, objeto deste Projeto Básico, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.

**APROVO** o presente Projeto Básico, no intuito de dar prosseguimento ao procedimento de aquisição de bandeiras para uso deste Ministério, nos termos do art. 2º, inciso III da Portaria SPOA nº 70 de 04/06/2014, e **AUTORIZO** em conformidade com o Decreto nº 7.689, de 02 de março de 2012 e Portaria GM nº 493 de 16/03/2012.

**SANDRA CHAVES VIDAL**

Coordenadora-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais

### ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, sala 619, 6º andar, Anexo II

Brasília – DF

CEP 70.064-900

E-mail: npac@mj.gov.br

Referência: Cotação de Preços

**A proposta deve ser em papel timbrado, assinada, datada e com prazo de validade**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ para confecção e fornecimento de bandeiras.

ITEM	BANDEIRA	TAMANHO (ESPECIFICAÇÃO)	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	República Federativa do Brasil	<p><b>Bandeira nylon 100% poliéster bordada, dupla face.</b></p> <p>Bandeira da República Federativa do Brasil confeccionada em tamanho oficial e modelo 7 (sete) panos de largura, medindo <b>3,15 metros x 4,5 metros</b>; o tecido a ser usado poderá ser poliamida Rhodia 240/35 dtex (trama e urdume) ou poliéster. Para cálculo das dimensões, divide-se esta em 14 (quatorze) partes iguais; cada uma das partes será considerada uma medida ou módulo. O comprimento será de vinte módulos (20M); a distância dos vértices do losango amarelo ao quadro externo será de um módulo e sete décimos (1,7M); o círculo azul no meio do losango amarelo terá o raio de três módulos e</p>	08		

		<p>meio (3,5M); o centro dos arcos da faixa branca estará dois módulos (2M) à esquerda do ponto do encontro do prolongamento do diâmetro vertical do círculo com a base do quadro externo; o raio do arco inferior da faixa branca será de oito módulos (8M); o raio do arco superior da faixa branca será de oito módulos e meio (8,5M); largura da faixa branca será de meio módulo (0,5M). As letras da legenda Ordem e Progresso serão escritas em cor verde e colocadas no meio da faixa branca, ficando, para cima e para baixo, um espaço igual em branco. A letra P ficará sobre o diâmetro vertical do círculo, a distribuição das demais letras far-se-á conforme a indicação do Anexo nº 2 da Lei da Lei 5.700, de 01/09/1971, alterada pela Lei 12.157 de 23/12/2009. As letras da palavra "Ordem" e da palavra "Progresso" terão um terço de módulo (0,33M) de altura, a largura dessas letras será de três décimos de módulo (0,30M), a altura da letra da conjunção "e" será de três décimos de módulo (0,30M) e a largura dessa letra será de um quarto de módulo (0,25M). As estrelas serão de 5 (cinco) dimensões: de primeira, segunda, terceira, quarta e quinta grandezas, devem ser traçadas dentro de círculos cujos diâmetros são: de três décimos de módulo (0,30M) para as de primeira grandeza; de um quarto de módulo (0,25M) para as de segunda grandeza; de um quinto de módulo (0,20M) para as de terceira grandeza; de um sétimo de módulo (0,14M) para as de quarta grandeza; e de um décimo de módulo (0,10M) para a de quinta grandeza. As duas faces da bandeira devem ser exatamente iguais, com a faixa branca inclinada da esquerda para a direita (do observador que olha a faixa de frente), sendo vedado fazer uma face como avesso da outra.</p>			
02	República Federativa do Brasil	<p><b>Bandeira em tergal verão, bordada, dupla face</b> Bandeira da República Federativa do Brasil para gabinete, confeccionada em tecido tergal/diolen, com letras e estrelas bordadas a linha e em 2 (dois) panos, medindo 0.90 metros x 1,28 metros, acompanhada de laço e roseta com franjas nas extremidades do laço, e no centro da roseta a imagem do "Cruzeiro do Sul", bordado a linha. Incluindo mastro e lança em madeira de lei envernizada, com 220 cm de altura, com base de madeira comportando 30 cm.</p>	04		
03	Mercosul	<p><b>Bandeira do Mercosul</b> Bandeira do Mercosul, confeccionada em tecido 100% poliéster, com fio de alta resistência e malha bloqueada indismalável, para uso externo. Medindo <b>3,15 metros x 4,5 metros</b>, modelo de 07 (sete) panos, estampada em processo vazado digital de alta resolução, tarja na cor branca e dois ilhoses. A referência de cores deve ser exclusivamente no padrão Pantone, conforme os códigos: PANTONE 286 (AZUL) 100% cyan, 60% magenta, 0% amarelo, 6% preto; e PANTONE</p>	08		

	347 (VERDE), 100% cyan, 0% magenta, 79% amarelo, 9% preto. Pauta de Construção: é constituída do emblema do MERCOSUL, as estrelas em agrupação astronômica de cruzeiro do sul, sobre retângulo de fundo branco na proporção da pauta de construção.		
VALOR TOTAL			R\$
			R\$

1) Valor unitário : R\$ (VALOR POR EXTENSO).

2) Valor total: R\$ (VALOR POR EXTENSO).

3) Esta proposta é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4) Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes fornecimento do objeto desta contratação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

5) Prazo de entrega: conforme Projeto Básico.

6) Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: \_\_\_\_\_;

b) CNPJ (MF) nº: \_\_\_\_\_;

c) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;

f) Endereço: \_\_\_\_\_

g) Representante legal: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CHAVES VIDAL, Coordenador(a)-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais**, em 24/08/2018, às 11:34, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **6985402** e o código CRC **810625C3**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.



---

**Referência:** Processo nº 08084.000888/2017-66

SEI nº 6985402